



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N°1.341/2017.

PUBLICADO

Jornal O POPULAR
Edição 331 PG: 33
Data 29/05/17 a —/—

(Assinatura)
Rúbrica z

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA INSTITUIÇÃO DE TABELA MUNICIPAL
REMUNERATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO COMPLEMENTAR DE SAÚDE
(CIRURGIAS ELETIVAS).**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município de Cantagalo autorizado a instituir Tabela Municipal remuneratória para contratação de serviço complementar de Cirurgias Eletivas, através de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de empresas especializadas, em consonância com o Art. 25 da Lei 8.666 / 1993, conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 2º- Os procedimentos cirúrgicos, objetos da contratação serão:

- I – colicistectomia videolaparoscópica;
- II – laqueadura tubária;
- III – hernioplastia umbilical;
- IV – hernioplastia inguinal;
- V – hemorroidectomia;
- VI – colpoperineoplastia anterior e posterior;
- VII – histerectomia total;
- VIII – postectomia.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, através do Programa de Trabalho 10040.1030240032.034 – Elemento da despesa 3.3.90.3999000 – FICHA/FONTE – 117/00 e 118/140.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art.4º- Não obstante às razões descritas no artigo anterior, as exigências do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estão satisfeitas, face à existência de adequação orçamentária específica para realização das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2017.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal